processo.rio
315
Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO

PREFEITURA RIO | iplanrio

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE /SUBSCRIÇÕES DE PRODUTOS RED HAT.

ABRIL/2025

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243
SIGA

Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO
316

PARTE I - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Prestação de Serviços de Licenciamento/Subscrições de Produtos Red Hat, por 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

1.2. O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, sendo cabível a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que foi objetivamente definido neste documento por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. Trata-se de objeto disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da Administração, de forma padronizada, sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.

1.4. Considerando que o objeto trata de bens de natureza divisível, será garantida às microempresas e empresas de pequeno porte a contratação de 5% do objeto da licitação, conforme art. 48, III, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 c/c Resolução SMA n.º 1594/2010.

1.5. Será realizado procedimento único para o objeto a ser adquirido, com a participação de toda e qualquer interessada, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte.

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

2. DA DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES

2.1. Lote I - Quantidade de subscrições de software:

ITEM	SKU	Descrição	Qtde.
Lote I -1	RH00006	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Satellite, Premium (Physical or Virtual Nodes)	20
Lote I - 2	MCT3694	Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)	6
Lote I - 3	MW01802	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	10
Lote I – 4	MW01621	Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)	20
Lote I -5	MW00277	Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	10
Lote I - 6	MW03815	Red Hat OpenShift Virtualization Engine (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets)	4

2.2. Lote II - Serviços de suporte técnico especializado

Lote II -1	RH-GPS	Serviços Técnicos Especializada na tecnologia Red Hat por unidade UST	5000
Lote II – 2	MCT3325	Technical Account Management (TAM) Services for Red Hat OpenShift Container Platform por profissional	1

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

Entende-se como:
Unidade de Serviço Técnico (UST) corresponderá a 1 (uma) hora da execução de atividades de serviços de suporte técnico especializado, conforme requisitos descritos no subitem 4.6.
Techinical Acconunt Management (TAM) corresponde a um gerente técnico especializado na plataforma para atuar de forma estratégica e técnica, conforme descrito no subitem 4.7.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Há necessidade de aquisição de subscrição para software de sistemas operacionais, software de desenvolvimento de aplicações e software de plataforma de orquestração Kubernetes que ofereçam estabilidade, segurança e compatibilidade com as soluções em uso na Prefeitura.

Esses softwares são utilizados em diversos sistemas críticos, tais como banco Nota Carioca, SIAFIC, Ergon, Carioca.RIO, DOweb, Prefeitura.Rio, dentre outros que são fundamentais para a manutenção das atividades de negócios da Prefeitura.

Há mais de 10 anos as soluções Red Hat foram adotadas no ambiente de TI da Prefeitura em sistema operacional, suítes de desenvolvimento de aplicações, orquestração de kubernetes, dentre outras ferramentas de gerenciamento e de facilidades para administração do ambiente com mais de 600 servidores que utilizam esta tecnologia.

A escolha pelos softwares da Red Hat é pelo fornecimento de softwares robustos e confiáveis para apoiar a infraestrutura tecnológica do Município, garantindo a continuidade e estabilidade dos produtos, ao contrário das soluções Opensource que são projetos sem a garantia de evolução e continuidade dos produtos que são suscetíveis a vulnerabilidades que são exploradas pela comunidade.

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

Empresa Municipal de Tecnologia da Informação S.A. / IPLANRIO
Processo.rio
319

Os softwares do fabricante RedHat são licenciados na modalidade de subscrição, em que são oferecidas atualizações e correções de segurança, disponibilidade de novas funcionalidades, acesso a repositórios homologados que são acessíveis somente a clientes com o serviço de subscrição ativo, a comercialização deste serviço se dá por períodos anuais, bimestrais ou trimestrais, e necessitam ser adquiridos ou renovados a prestação de serviços para acompanhar a evolução do ciclo de vida dos produtos.

Devido a criticidade do ambiente, optou-se por um suporte “Premium” do fabricante para proteção do ambiente, além de ter acesso a base de conhecimento, acesso ao suporte técnico em regime de 24 horas por 7 dias do fabricante e acesso direto a engenharia do fabricante.

A equipe técnica da IPLANRIO detém de conhecimento por intermédios de diversas capacitações nos produtos RedHat para administração e configuração do ambiente hospedados no Datacenter da Prefeitura, portanto a substituição por outra distribuição não é considerada vantajosa, pelo grande esforço de planejamento, implantação e treinamento e riscos aos sistemas existentes, além de contar com um quadro de profissionais reduzido.

4. DEFINIÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os serviços especializados (Lote II – 1) serão prestados conforme a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante documento contratual, com base no escopo do serviço a ser prestado, com o quantitativo de Unidade de Serviço Técnico (UST) necessário;

4.2. Os serviços especializados compreendem profissionais com as seguintes competências e habilidades técnicas (não necessariamente nesta ordem): organização, planejamento, desenvolvimento, integração, levantamento de requisitos, implantação, parametrização, apoio ao gerenciamento, suporte técnico e execução, operação e monitoramento continuado do ambiente de tecnologia da informação, e de atividades inerentes as soluções Red Hat;

4.3. Execução do serviço, deve ser de realizado em acordo com a ordem de serviço detalhada, incluindo as atividades de planejamento (plano de trabalho, cronograma), quantidade de USTs, entregáveis e prazos, devidamente acordado entre as partes.

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

processo.rio Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO
320

4.4. A CONTRATANTE não se obriga a consumir todo o quantitativo de Unidade de Serviço Técnico (UST) de serviço especializado da CONTRATADA e pagará somente pelo quantitativo de Unidade de Serviço Técnico (UST) vinculados aos entregáveis concluídos;

4.5. Cada item da OS deverá conter USTs para cada perfil de profissional, dentre os seguintes perfis: Consultor/Desenvolvedor, Arquiteto/Líder Técnico e Gerente de Projetos.

4.6. É definido como UST:
UST: A Unidade de Serviço Técnico (UST) corresponderá a 1 (uma) hora da execução de atividades de serviços de suporte técnico especializado, conforme requisitos descritos neste Termo de Referência.

4.6.1. Para tanto e com fins de cálculo do valor da UST, deverão ser considerados os níveis de complexidade das atividades definidas no catálogo de serviços, considerando os níveis de fator da tabela a seguir:

COMPLEXIDADE	FATOR
Baixa	1.00
Média	1.25
Alta	1.50

Cálculo do valor:

QTD_UST_TOTAL = QTD_UST * FATOR

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

321
Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO
acesso.processo.rio

Definições:

QTD_UST_TOTAL = Quantidade de Unidades de Serviço Técnico Total

QTD_UST = Quantidade de Unidades de Serviço Técnico para realização da atividade conforme tabela

FATOR = Fator de complexidade aplicado a atividade conforme tabela

4.6.2. Catálogo de serviços, contendo a descrição das atividades e complexidade para dimensionamento do esforço técnico de acordo com o fator de complexidade a ser utilizado no cálculo do valor de horas (UST) a ser consumido:

Item	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	COMPLEXIDADE
1	Apoiar o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na plataforma Openshift (para cada uma das tecnologias do pacote RHOAR e Jboss EAP).	Alta
2	Apoiar no desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na plataforma Openshift (para cada uma das tecnologias RH-BK, FIS e cada produto da suíte AMQ).	Alta
3	Apoiar no desenvolvimento de esteira CI/CD dos artefatos técnicos nos ambientes com a utilização de ferramental disponível na plataforma Openshift (incluindo apenas: Jenkins, Nexus, SonarQube, ARGOCD, GITOPS e GIT).	Média

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

322
Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO
Processo.rio

4	Apoiar na implementação do RH-BK –identificação, autenticação, autorização e etc	Média
5	Apoiar a instalação na plataforma das ferramentas que darão suporte à esteira CI/CD dos artefatos técnicos nos ambientes com a utilização de ferramental disponível na plataforma (para cada uma das tecnologias Jenkins, Nexus, SonarQube, ARGOCD, GITOPS e GIT).	Alta
6	Apoiar na execução de Tunning e/ou Customização das imagens nos seguintes componentes (para cada uma das tecnologias: RH BK, FIS e cada produto da suíte AMQ).	Média
7	Apoiar na evolução arquitetural e novos desenvolvimentos na plataforma Openshift.	Alta
8	Apoiar na implementação de escalabilidade de produtos alocados na plataforma Openshift	Alta
9	Manutenção dos sistemas pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização das aplicações operando na plataforma Openshift.	Alta
10	Elaborar e fornecer documentação de manutenção de rotina de Limpeza de Imagens (Image Pruning), Limpeza de Builds (Build Pruning), Limpeza de Deployments e ReplicaSets, Limpeza de Logs Obsoletos, Limpeza de cronjobs, Manutenção do Etcd (defragmentação, backup).	Baixa
11	Apoiar na implementação da ferramenta de Gestão de API e de gerenciamento de AP.	Média

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

323
Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO
Processo.rio

12	Elaboração de pareceres e relatórios técnicos visando diagnosticar, solucionar e propor melhorias no ambiente.	Alta
13	Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicações em ambiente Openshift.	Alta
14	Definição do modelo lógico e físico de estruturas da camada de servidores, de nomenclaturas e de sistemas de segurança.	Alta
15	Levantamento de informações junto às partes interessadas objetivando auxiliar nos requisitos necessários para o dimensionamento e plano de capacidade para sustentação das aplicações e sistemas.	Média
16	Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para a construção de soluções.	Alta
17	Orientar na utilização dos produtos RedHat instalados com a utilização das melhores práticas e orientações da fabricante.	Alta
18	Orientar e auxiliar na solução das questões referentes à utilização das ferramentas implantadas.	Alta
19	Apoiar na atualização, instalação ou reinstalação de novas versões de sistemas e dos produtos instalados minimizando impactos.	Alta
20	Orientar no levantamento de informações que possibilitem a identificação de novas necessidades detectadas no ambiente.	Média
21	Diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos.	Média

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

22	Identificar e elaborar proposição de melhoria em performance, desempenho, tunning, disponibilidade e confiabilidade em ambientes com sistema operacional.	Alta
23	Propor, elaborar e acompanhar procedimentos orientando na configuração dos softwares utilizados no ambiente, de forma otimizada, para obter a máxima capacidade de processamento dos servidores.	Alta
24	Definir procedimentos de instalação e configuração das soluções nos servidores e nas estações de trabalho dos usuários.	Média
25	Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, repassando aos técnicos da TI as melhores práticas para uso das plataformas existentes quanto à parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas.	Alta
26	Esclarecer dúvidas e orientar os técnicos de TI sobre integração das soluções implantadas, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente computacional.	Alta
27	Sugerir configurações para as soluções adequadas aos produtos instalados.	Média
28	Prestar orientação em caso de dúvidas e dificuldades na utilização do ambiente.	Baixa
29	Apoiar a homologação de novas soluções ou de mudanças de infraestrutura com análise do impacto no ambiente.	Alta

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

325
Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO
Processo.rio

30	Elaboração de documentação técnica e de usuário.	Baixa
31	Atualização de novos releases, analisando os impactos relativos à instalação de novos releases nos ambientes produtivos e sugerindo estratégias para contornar possíveis problemas.	Alta
32	Acompanhamento de testes de carga de aplicações de missão crítica sob a plataforma Openshift.	Média
33	Acompanhamento da abertura, entrada em produção, operação e encerramento, de período de sazonalidade, de aplicações de missão crítica sob a plataforma Openshift.	Alta
34	Otimização e tunning da infraestrutura de servidor do Openshift.	Alta
35	Monitoramento e observabilidade contínuo do ambiente instalado, através de métricas coletadas, exportadas e apresentadas pelas ferramentas RedHat, para garantia operacional do ambiente.	Média
36	Definição, criação e execução de workshop de cultura DevOps contendo processos, metodologias e ações que podem ser implementadas na sua estrutura organizacional.	Alta
37	Apoio no deployment de containers em ambiente Openshift.	Baixa
38	Criação de ambiente de integração continua para DevOps	Média
39	Codificação Java para framworks padronizados	Média
40	Direcionamento na integração do Openshift com ferramentas externas.	Baixa

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

326
Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO
Processo.rio

41	Definir metodologia, elaborar cronogramas e artefatos de gestão de projetos.	Média
42	Desenvolvimento de código java para migração de aplicação para container de até 500 S.P.	Baixa
43	Desenvolvimento de código java para migração de aplicação para container de até 1000 S.P.	Média
44	Sessão de levantamento de demandas técnicas a serem executadas por Ordem de Serviço.	Baixa
45	Passagem de conhecimento através de treinamentos e mentoring.	Baixa

Tabela 1 - Fator de complexidade

4.7. Technical Account Management (TAM) Services for Red Hat OpenShift Container Platform

4.7.1. O Technical Account Manager for Platform deverá cumprir expediente nas dependências da IPLANRIO, das 09 às 18 horas, de forma presencial ou remota, a ser definido pela CONTRATANTE.
4.7.2. Fornecer apoio técnico aos engenheiros de campo, técnicos e pessoal de suporte de produtos para efetuar diagnóstico, solução de problemas, reparação e depuração dos softwares providos pela Red Hat.
4.7.3. Responder a situações em que a equipe interna ou de primeiro nível não conseguiu isolar ou corrigir problemas no mau funcionamento do ambiente ou software.
4.7.4. Reportar problemas de confiabilidade, design ou erros de projeto para o cliente e engenharia de software da Red Hat (em caso de bugs).
4.7.5. Deverá estar envolvido na instalação de produtos para indicação das melhores práticas e uso de features.
4.7.6. Deverá auxiliar na abertura de chamados junto ao suporte Red Hat e monitoramento dos mesmos.

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

4.7.7. Deverá fornecer recomendações ao cliente e equipe interna sobre possíveis atualizações e melhorias para o ambiente.
4.7.8. Deverá identificar novas demandas de acordo com o requisito de negócio e sugerir ao cliente mudanças e/ou novos projetos.
4.7.9. Deverá fornecer relatório de métricas dos atendimentos realizados pelo Suporte Técnico via 0800 e chamados web.
4.7.10. Deverá efetuar revisão semanal de chamados abertos / status.
4.7.11. Deverá informar o cliente sobre o Roadmap de produtos / data de lançamento de novas versões. Deverá efetuar "conference call" com outros fornecedores para resolução de problemas em conjunto, sempre que necessário.
4.7.12. Deverá efetuar priorização de bugs e solicitação de features junto à Engenharia e Product Manager da Red Hat, caso o cliente encontre algum bug no produto.
4.7.13. Deverá realizar passagem de conhecimento sobre as tecnologias Red Hat para equipe interna do cliente.
4.7.14. Deverá disponibilizar TAM newsletter: paper mensal com conteúdos técnicos, caso o cliente queira receber.
4.7.15. Deverá relacionar-se com as demais áreas da Red Hat para endereçar demandas cujo TAM não seja o executor direto (exemplo: Solution Architect, Account Manager, PM).
4.7.16. Deverá orientar e auxiliar a equipe técnica da CONTRATANTE, quanto ao ambientes, projetos e iniciativas relacionado aos produtos Red Hat adquiridos pela CONTRATANTE, recomendações e melhores práticas para otimização de seus workloads, capacidade, redundâncias, inclusive em análises arquiteturais para ambientes de nuvem híbridos e públicos.
4.7.17. Ter acesso direto a engenharia de Suporte do Fabricante.
4.7.18. Ter acesso ao Road Map de produtos do fabricante informando novas features e lançamentos.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na Lei Federal n.º 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da IPLANRIO – RLC IPLANRIO, disponível no Portal da Prefeitura do Rio de Janeiro: https://iplanrio.prefeitura.rio/contratos-e-licitacoes/, bem como nas regras procedimentais acerca da modalidade de pregão eletrônico, dispostas na Lei Federal n.º14.133/2021.

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação para os itens do Lote II, por meio de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2. Considera-se compatível com o objeto da licitação o fornecimento de no mínimo de 20 (vinte) % do quantitativo previsto no subitem 2.1 (Lote I) deste Termo de Referência.

6.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.4. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar certificados emitidos pela RED HAT, que comprovem o credenciamento como parceiro RED HAT que demonstrem experiência e conhecimento avançados nos produtos a serem adquiridos e na prestação de serviços com maior relevância para os produtos da família Openshift e Ansible.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
7.2. Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

329
Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO
Processo.rio

8.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da prestação dos serviços;

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

8.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa prestação dos serviços:

a. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE a como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

c. As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d. Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

8.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;

8.8. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

8.9. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.

8.10. Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

8.11. Observar eventuais obrigações técnicas específicas contidas na Parte I deste Termo de Referência.

8.12. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO
Processo.rio
331

9.1. FORNECIMENTO DAS LICENÇAS

9.1.1. A disponibilização das licenças deverá ser realizada por meio eletrônico a ser informado pelo responsável técnico da CONTRATANTE.
9.1.2. Devem ser disponibilizadas pela CONTRATADA todas as informações de acesso ao site do fabricante para gestão das licenças, abertura de suporte técnico e acesso a base de conhecimento.

9.2. FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS POR UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO (LOTE II – 1):

9.2.1. Deve ser preenchida a Ordem de Serviço (OS), ANEXO II, contendo:
9.2.2. Deve ser descrito o escopo do serviço de forma detalhada, conforme atividades previstas no catálogo de serviços (subitem 4.6.2)
9.2.3. Deve ser definido o cronograma de atividades (atividades, complexidade, perfil profissional e tempo)
9.2.4. Deve ser definido o cronograma financeiro (tempo, quantidade de (UST), valor do serviço)
9.2.5. Deve ser definido o perfil dos profissionais (subitem 4.5)
9.2.6. Deve ser utilizado o fator de complexidade (subitem 4.6.1)
9.2.7. Deve ser estipulada a quantidade de unidades a ser consumida
9.2.8. Deve ser estipulado o valor da Ordem de Serviço
9.2.9. Devem ser descritos os resultados a serem obtidos por tempo
9.2.10. Devem ser descritos os níveis de qualidade do serviço aceitável
9.2.11. Deve ser aprovado pelas áreas responsáveis
9.2.12. Deve ser designado um fiscal técnico para acompanhamento do serviço.

9.3. FORNECIMENTO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TECHINICAL ACCOUNT MANAGEMENT (LOTE II – 2)

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO
Processo.rio
332

9.3.1. Deverá ser apresentado o profissional, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato, com as devidas comprovações de especialização ao responsável técnico da CONTRATANTE no endereço da empresa:

10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de retirada da Nota de Empenho ou assinatura de instrumento equivalente, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

10.2. O prazo para disponibilização das licenças (Lote I) será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho por parte da Contratada.

10.3. O prazo anteriormente indicado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.4. O prazo de execução dos serviços (Lote II) poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O prazo de garantia dos serviços realizados (Lote II) será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do aceite provisório deste (s) pelo responsável técnico da Ordem de Serviço, em concordância com a Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

10.6. O prazo de garantia das licenças fornecidas (Lote I) será prestado durante a vigência do contrato.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art.

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

81 do Decreto Municipal n.º 44.698/2018. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras específicas eventualmente existentes e informadas pela Contratante.

11.2. A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

11.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.4. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

11.5. - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.6. Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal 44.698/2018, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

11.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

11.8. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

12.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

12.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

12.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

12.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

335
Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO
Processo.rio

CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

12.7. A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os serviços executados fornecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.

12.8. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

12.9. Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

12.10. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.11. O Aceite Definitivo ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, que emitirá Termo de Aceitação Definitiva em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão dos serviços descritos neste Termo de referência.

12.12. As notas fiscais referentes a execução dos serviços serão atestadas por até 03 (três) servidores a serem designados pela CONTRATANTE, observadas as formalidades descritas no Decreto Municipal n.º 34.012/2011 ou em outro que vier a substituí-lo.

13. DA GARANTIA TÉCNICA

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO
Processo.rio
336

13.1. A garantia técnica pelo fornecimento das licenças (LOTE I) será durante toda a vigência do contrato. E a garantia técnica dos serviços executados (LOTE II) será durante 90 (noventa) dias, após o aceite definitivo das Ordens de Serviços (OS).

13.2. Caberá à CONTRATADA, no período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, realizar toda e qualquer correção decorrente de erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em função de falhas nas especificações feitas pela CONTRATANTE.

13.3. O direito da CONTRATANTE à garantia cessará caso a solução seja alterada pela própria CONTRATANTE ou por fornecedores que não a CONTRATADA responsável pelo serviço em questão.

13.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

13.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento referente ao LOTE I se dará integralmente, após a entrega das subscrições e o aceite definitivo da CONTRATANTE.

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO
Processo.rio
337

14.2. Os pagamentos referentes ao LOTE II-1, serão efetuados 30 dias após o aceite provisório ou definitivo das Ordens de Serviços (OS) pela CONTRATANTE, respeitando as quantidades de unidade de serviço técnico (UST) pré-estabelecidos para execução do serviço proposto.

14.3. Os pagamentos referentes ao LOTE II-2, serão efetuados mensalmente, após a entrega de relatórios de serviços prestados.

14.4. O pagamento do Lote I e Lote II à CONTRATADA se dará após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas neste Termo de Referência e no Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante, além das condições de pagamento descritas neste Termo de Referência.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento à CONTRATADA, será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigado (a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto neste Termo de Referência não tenha sido regularmente entregue e aceito.

15.2. O documento de cobrança será apresentado à Comissão de Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE.

15.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE.

15.4. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

15.5. No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

15.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados para o rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

15.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE.

15.8. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

15.9. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo do Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a CONTRATANTE poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF, o Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e o Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, garantida a defesa prévia ao contratado:

i. Advertência;

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

ii. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
iii. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
iv. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

16.2. A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CONTRATANTE, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

16.3. As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

16.4. Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 16.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet.

16.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

i. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
ii. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
iii. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 16.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO
340

16.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

16.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17. DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo I deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

17.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

17.3. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

17.4. A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

19.2. Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

20. DO TIPO DE LICITAÇÃO

O critério de julgamento das propostas será o Menor preço global.
A separação por lote dá-se pela clareza na composição dos preços, portanto não se deve ter duas empresas distintas prestando os serviços que possuem correlação ente si com o escopo da contratação. A não divisão se justifica mediante a especialização técnica nos produtos REDHAT ENTERPRISE e sua compatibilidade com os equipamentos de TI e demais ambientes de desenvolvimento de sistemas, e da execução de serviços especializados que envolvem sistemas críticos utilizados e disponibilizados aos munícipes por esta Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

21. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No tocante à prestação dos serviços descritos no LOTE I do objeto desse TR, tendo a natureza da contratação, em que estes itens do objeto se relacionam com a solução a ser ofertado, e que o escopo da execução dos serviços do LOTE II é sob demanda e o pagamento pela quantidade efetivamente executada, será adotado o regime de execução de empreitada por preço unitário.

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

342

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2025.

_____
Luciana Nascimento Santos
45/622.373-4
Gerente de Infraestrutura Tecnológica
IPLANRIO/DOP

Aprovo,

_____
Jorge Francisco Antunes da Silva
45/622.163-4
Diretor de Operações
IPLANRIO

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

Processo Rio
343
Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO

PREFEITURA RIO | iplanrio

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

Id.	Tipo	Origem	Risco	Categoria	Subcategoria	Aplicação	P	I	P x I	Estratégia	Resposta Sugerida	Responsável
R004	Ameaça	Externa	Devido a alteração da política econômico-financeira, pode haver aumento nos tributos após a contratação	Organizacional	Aquisições	Geral	4	5	**20**	Aceitar ativamente	A contratada deverá buscar alternativas para cumprimento do contrato	Contratada
R005	Ameaça	Estratégica	Devido ao atraso do pagamento do contrato, a equipe da contratada poderá ter seus salários atrasados levando a desmotivação ou a ausência de participação no contrato	Organizacional	Aquisições	Pessoal	8	9	**72**	Mitigar	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir a despesa de pessoal e não prejudicar a execução do contrato	Contratada
R008	Ameaça	Estratégica	Devido a fusão ou descredenciamento da contratada junto ao fabricante, pode haver o não fornecimento do produto ou serviço contratado	Organizacional	Aquisições	Geral	3	5	**15**	Aceitar ativamente	A contratada buscar alternativas para cumprimento do contrato	Contratada
R010	Ameaça	Operacional	Sobrepreço do produto ou serviço, impactando a ata de registro de preços ou contrato celebrado.	Organizacional	Aquisições	Geral	3	8	**24**	Aceitar ativamente	Negociação, entre a contratante e contratada, para redução do valor ou cancelamento do contrato.	Contratada

IPLPRO202500242V01

Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243

SIGA

R011	Ameaça	Operacional	Devido a complexidade do produto ou outras prioridades da equipe responsável pela homologação, esta poderá ter seu prazo extrapolado	Organizacional	Aquisições	Entrega	5	5	**25**	Mitigar	1) A Comissão de Fiscalização do Contrato deverá sensibilizar o servidor que fará a homologação sobre a importância do cumprimento dos prazos para a conclusão e entrega do produto.2) caso a homologação venha a extrapolar os prazos definidos, a Comissão de Fiscalização do Contrato deverá informar à Contratada e replanejar em conjunto as ações necessárias para entrega do produto, sem prejuízo para a Contratante.	Contratant
R016	Ameaça	Externa	Devido a um baixo nível de maturidade (ou conscientização) em Segurança da Informação dos integrantes das equipes disponilizadas pela contratada para prestação dos serviços, pode ocorrer o vazamento de informações sigilosas da (ou sob custódia da) contratante	Organizacional	Aquisições	Pessoal	5	8	**40**	Mitigar	1) Garantir que a atuação das equipes da contratada permaneça em conformidade com as diretrizes expressas na Política de Segurança da Informação, em especial com o princípio dos privilégios mínimos.2) Garantir a celebração de Termo de confidencialidade entre a contratante e a contratada.	Contratada

344
IPLPRO202500242V01
Assinado com senha por LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 11/07/2025 às 17:14:45.
Documento Nº: 10355481.88476310-1243 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10355481.88476310-1243